PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI 549/2018

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei Municipal nº 534/2017 PPA e na Lei 535/2017 LDO, e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a incluir a seguinte ação na Lei Municipal nº 534/2017 PPA para o exercício de 2018, com a seguinte especificação.

Ação	Produto	Unidade de medida	Meta	Valor
Projeto Meu Campinho	Unidade	01	01	R$ 263.175,00

Art.2º- Por Conta da Inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei fica inserida a seguinte ação na Lei Municipal nº 535/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2018, com a seguinte especificação.

Ação	Produto	Unidade de medida	Meta	Valor
Projeto Meu Campinho	Unidade	01	01	R$ 263.175,00

Art.3º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 263.175,00 (duzentos e sessenta e três mil cento e setenta e cinco reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
08.003	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
08.003.27.812.0011.1073	**PROJETO MEU CAMPINHO**	
4.4.90.51.00.00 - 755	Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	13.175,00
TOTAL GERAL		**263.175,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Excesso de Arrecadação no Valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal - 755	250.000,00
TOTAL		**250.000,00**

I – Anulação de dotação no Valor de R$ 13.175,00 (treze mil cento e setenta e cinco reais) conforme inciso III, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

13	**ENCARGOS DO MUNICIPIO**	**VALOR**
13.001	**ENCARGOS GERAIS**	
13.001.28.844.0000.2041	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	
3.3.90.47.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	13.175,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**13.175,00**
TOTAL GERAL		**263.175,00**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito (04/05/2018).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL